

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Presente licitação tem por objeto: Aquisição de Marmitex e Refeições em atendimento as as Secretarias e Fundos Municipais deste município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMESTRAL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|---------|----------------|-------------|
| 01 | MARMITEX (ARROZ, FEIJAO, BIFE, SALADA E MACARRAO) | 2500 | | | |
| | REFEIÇÕES -(ARROZ, FEIJAO, FRANGO, CHURRASCO, SALADA E MACARRAO) | 2200 | | | |

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas com o objeto acima descrito serão custeadas com a seguinte dotação Sec. de Assistência Social 2051-2054-2059 -Administração - 2010 – Saúde – 2045 -2038-2040– Obras 2022 – Meio Ambiente 2020 – Agricultura – 2028 – Educação – 2034 -2034-2036 Cultura 2016 – outros materiais de distribuição gratuita 33.90.30-04- Material de Consumo.

VALOR DA LICITAÇÃO

A Licitação está estimada em R\$.84.000,00

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As Secretárias Municipais através de um servidor designado para o recebimento do Objeto ficará responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do mesmo acima descrito, **somente** mediante Ordem de Compra a empresa vencedora entregará o produto em seus respectivos lugares .

4. DO PAGAMENTO

Visando garantir o cumprimento do contrato a contratante pagará a contratada mediante Nota Fiscal atestada pelo Secretário e protocolada na Tesouraria para posterior pagamento.

5. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Em caso de não cumprimento do contrato no todo ou em parte fica a contratada obrigada a devolver o valor antecipado acrescido de juros e correção monetária mais multa de 70% sobre o valor total do contrato pelos prejuízos causados a contratante além das penalidades previstas na lei 8.666/93.

8.0 DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

Encaminho este Termo, para exame e autorização para fins de abertura do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial com Publicidade no Jornal Oficial do Estado e Grande Circulação Opinião.

Abel Figueiredo, 10 de Fevereiro de 2015

M^a do Carmo Oliveira

Pregoeira